

## RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 10/2000

CERTIFICO que o Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, na sessão extraordinária e plenária, realizada nesta data, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVEU, por maioria de votos, vencidos os Exmos. Juízes Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Magda Barros Biavaschi, Maria Guilhermina Miranda, Carlos Alberto Robinson, Rosane Serafini Casa Nova e Otacílio Silveira Goulart Filho que divergiam quanto ao conteúdo, editar o ENUNCIADO DE SÚMULA nº 20, com a seguinte redação: "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. Na Justiça do Trabalho, somente a assistência judiciária prestada pelo sindicato representante da categoria a que pertence o trabalhador necessitado enseja o direito à percepção de honorários advocatícios, nos termos da Lei nº 5.584/70, artigos 14 a 16, no percentual nunca superior a 15%."

### Julgados precedentes:

RO 01257.005/95-2 Julgado em 26.09.00 Publicação: 23.10.00	Rel. Juíza Jane Alice de A. Machado 2ª Turma Decisão unânime
RO 01686.203/97-7 Julgado em 22.08.00 Publicação: 25.09.00	Rel. Juíza Dulce Olenca B. Padilha 2ª Turma Decisão por maioria
RO 00055.281/97-4 Julgado em 08.06.00 Publicação: 03.07.00	Rel. Juiz Pedro Luiz Serafini 3ª Turma Decisão por maioria
RO/RA 00463.701/98-1 Julgado em 18.10.00 Publicação: 06.11.00	Rel. Juiz Sebastião Alves de Messias 3ª Turma Decisão por maioria
RO 01024.371/97-2 Julgado em 06.09.00 Publicação: 23.10.00	Rel. Juiz Fabiano de C. Bertoluci 4ª Turma
RO 01242.009/96-5 Julgado em 29.06.00 Publicação: 17.07.00	Rel. Juiz Paulo José da Rocha 5ª Turma
REO 00627.451/94-2 Julgado em 13.07.00 Publicação: 31.07.00	Rel. Juiz Juraci Galvão Júnior 5ª Turma

